

Comunicado Interno Nº 054/2022 – Coordenadoria de Esporte e Lazer / SECJEL

Sobral/CE, 11 de março de 2022.

Ilustríssimo Senhor
EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**”, no valor total de **R\$ 292.327,15 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, a ser realizada com a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65.

Por ser oportuno, encaminho em anexo a justificativa para o referido pleito, edital da Tomada de Preços nº 019/2017 – SECJEL/CPL, Processo Administrativo nº P166567/2021 de Rescisão Contratual ao Contrato nº 2017201102/2017, Ata de Abertura das Propostas Comerciais da Tomada de Preços nº 019/2017 – SECJEL/CPL, Homologação da Tomada de Preços nº 019/2017 – SECJEL/CPL, Aviso de Convocação de Segundo Colocado em Processo Licitatório, Aviso de Convocação de Terceiro Colocado em Processo Licitatório, Ofício de Anuência da empresa a ser contratada e Justificativa do Preço e da escolha do prestador do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.27.812.0451.1404.44905100.1700000000
Fonte de Recurso: (FEDERAL)

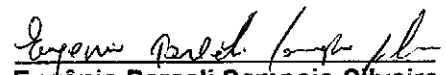
Atenciosamente,



Rafael de Oliveira Moreira
Coordenador de Esporte e Lazer

PEDIDO DEFERIDO EM:

11/03/2022


Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO DO COMUNICADO INTERNO Nº 054/2022 – SECJEL
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Esporte e Lazer da SECJEL vem por meio deste **JUSTIFICAR** a necessidade da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**, no valor total de **R\$ 292.327,15 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, a ser realizada com a empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a contratação direta de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”

Foi publicado, no Diário Oficial do Município, na data de 24 de setembro de 2021, o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2017201102/2017– SECJEL, que tinha como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**, oriundo da Tomada de Preços nº 019/2017 – SECJEL/CPL.

Com isso, surgiu a necessidade de convocar a segunda colocada no certame supracitado para que pudesse apresentar interesse em continuar a obra em epígrafe. Tal ato foi publicado no DOM de 06 de outubro de 2021. No entanto, decorreu, sem resposta, o prazo para a segunda colocada, a empresa **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME**, para a manifestação de interesse na contratação com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Desta forma, surgiu a necessidade de convocar a terceira colocada no certame supracitado para que pudesse apresentar interesse em continuar a obra em tela. Tal ato foi publicado no DOM de 21 de outubro de 2021.

Empós, foi exarado, pela empresa RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ofício de anuência, declarando que a mesma aceita as condições da primeira colocada no processo licitatório, inclusive quanto ao preço, obedecendo aos ditames do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para a formalização de Dispensa de Licitação para a execução dos serviços em epígrafe.

Sobral/CE, 11 de março de 2022.



Rafael de Oliveira Moreira
Coordenador de Esporte e Lazer

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

DE: Gabinete do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

PARA: Coordenadoria Jurídica (COJUR/SECJEL)

DATA: 11/03/2022

À Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,




EUGÊNIO PARCEL SAMPAIO SILVEIRA
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BOQUIRÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**, haja vista o resultado da Tomada de Preços nº 019/2017 – SECJEL/CPL, em que a mesma atingiu o terceiro lugar.

Em virtude da publicação da Rescisão Unilateral ao Contrato nº 2017201102/2017-SECJEL, no dia 24 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município que figurava como contratada a empresa **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, da convocação da segunda colocada, a empresa **PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME** que não manifestou interesse dentro do prazo estabelecido após o aviso de convocação, e considerando também a convocação da terceira colocada do processo licitatório em epígrafe, fica justificada a escolha da contratada, em consonância com o art. 24, inciso XI c/c art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sobral/CE, 11 de março de 2022.



Rafael de Oliveira Moreira
Coordenador de Esporte e Lazer